



SUMÁRIO

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 140-2024.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141-2024.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137-2024.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164-2024.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165-2024.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166-2024.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 143-2024.
- AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2024.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 3º SESSÃO.
- CREDENCIAMENTO N.º 002/2024 AVISO DE CONVOCAÇÃO.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2024.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2024.
- ATA DE PREÇO Nº 002-2024 REFERENTE AO PE008/2024.
- RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 4º SESSÃO.



Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

Processo Administrativo: 048/2024. Contrato: 140/2024.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL-BA. Contratada: GW2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.690.727/0001-18, Objeto: Contratação da empresa GW2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA representante exclusiva da banda "FILHOS DE JORGE" para prestação de serviço com apresentação de show artístico musical, em comemoração ao aniversário da cidade de Central -Ba. Data da Assinatura: 07 de AGOSTO de 2024. Vigência: 03 (três) meses. Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) Dotação Orçamentária - Secretaria de Cultura, Turismo e meio ambiente; FONTE 1-500, 1.710; PROJETO /ATIVIDADE: 2110-2015; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39. Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

Processo Administrativo: 049/2024. Contrato: 141/2024.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL-BA. Contratada:
Beatriz Silva de Andrade, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ nº 55.101.650/0001-15, Objeto:
Contratação da empresa Beatriz Silva de Andrade representante
exclusiva da banda " BEATRIZ ANDRADE " para prestação de
serviço com apresentação de show artístico musical, em
comemoração ao aniversário da cidade de Central -Ba. Data da
Assinatura: 07 de AGOSTO de 2024. Vigência: 03 (três) meses.
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Dotação Orçamentária
- Secretaria de Cultura, Turismo e meio ambiente; FONTE 1-
500, 1.710; PROJETO /ATIVIDADE: 2110-2015; ELEMENTO DE
DESPESA 3.3.90.39. Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II,
da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

CONTRATADA: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ: 13.292.261/0001-74, sediada à R Juracy Magalhaes 16 2A Sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe-Ba, CEP: 44245 - 000

OBJETO: Inscrição no Curso "Lei 14.133/2021 na Prática: do Planejamento à Fiscalização" de 05 servidores municipais, no intuito de oferecer conhecimentos que possibilitem a aplicação correta das normas inerentes aos processos de contratação com Nova Lei de Licitações e Contratos - nº 14.133/2021, realizado nos dias 22 a 24 de agosto de 2024, na cidade de Feira de Santana-Ba.

Prazo da Contratação: 60 (sessenta) dias.

Início da Vigência: 14 de agosto de 2024.

Valor Global: R\$ 10.930,00 (dez mil novecentos e trinta reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade	Programa	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
02.05	2008	3393.39	1- 500-0000

Central-Ba, 14 de agosto de 2024

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ: 14.136.816/0001-51
AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2024

CREENCIAMENTO Nº 008/2023

CONTRATADO: CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS 26439727591 inscrita no CNPJ Nº 41.167.787/0001-68

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FISICA(S) E/OU JURIDICA(S) NOS MUNICIPIOS DE CENTRAL E IRECE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, RESTAURANTES E CORRELATOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

Prazo da Contratação: 12(DOZE) meses.

Início da Vigência: 09 de agosto de 2024

Valor Global: R\$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais).

Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR GLOBAL
01	Refeição acondicionada em embalagens tipo Quentinha, acompanhado com talheres descartáveis, peso Individual conforme as Seguintes especificações: a quantidade deverá ter o peso total em tomo de 550 g devidamente Embalados e acondicionados: composta por duas guarnições - Arroz, feijão, macarrão, salada e Proteína (Frango, boi, peixe, suíno e caprino) com 01 tipo de suco de fruta (natural ou poipa) de 200 ml ou 5gua mineral de 500 ml por pessoa	1000	20,00	20.000,00

Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR GLOBAL
01	Almoço I Janta - Tipo Comercial,	800	24,00	19.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

	composto por duas guarnições - Arroz, feijão, macarrão, salada e proteína (Frango, boi, peixe, suíno e caprino) com 01 tipo de suco de fruta (natural ou poupa) de 200 ml ou água mineral de 500 ml por pessoa para Uma Pessoa.			
--	---	--	--	--

Lote III

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR GLOBAL
	Almoço / Janta - Tipo Comercial, composto por duas guarnições - Arroz, feijão, macarrão, salada e proteína (Frango. boi, peixe, suíno e caprino) com 01 tipo de suco de fruta (natural ou polpa) de 200 ml ou água mineral de 500 ml por pessoa, para Duas Pessoas.	800	48,00	38.400,00

Dotação Orçamentária:

'Unidade: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação

, **Projeto/Atividade:** 2062 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Educação

Elemento de despesa: 3390.39 / 3390.36 / 3390.30

Fonte de recursos: 1-500-1001 - Rec. Nao Vinculado de Impostos a despesa com MDE

Unidade Gestora: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Projeto/Atividade: 2067 - Gestão de Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 3390.39 / 3390.36 / 3390.30

Fonte de recursos: 1-500-1001 - Rec. Nao Vinculado de Impostos a despesa com MDE

1-540-0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos

1-569-0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Gestora: 02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto/Atividade: 2032- Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec.

Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2084 Manutenção das Ações da Media e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3390.39 / 3390.36 / 3390.30

Fontes de Recurso: 1-500-1002 - Rec. Nao Vinculado de Impostos a despesa com ASPS

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

1-600-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

Unidade Gestora: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto/Atividade: 2031 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saude

Elemento de Despesa: 3390.39 / 3390.36 / 3390.30

Fontes de Recurso: 1-500-1002 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS

Unidade Gestora: 02.07.01 SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

Projeto/Atividade: 2023 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. de Infraestrutura e Serviços públicos.

Elemento de despesa: 3390.39 / 3390.36 / 3390.30

Fonte de recursos: 1-500-0000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

1-704-0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade Gestora: 02.05.01 SEC MUN. DE GESTAO ADMINISTRATIVA

Projeto/Atividade: 2008 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. de Gestão Administrativa

Elemento de despesa: 3390.39 / 3390.36 / 3390.30

Fonte de recursos: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1-501-0000 - Outros Recursos nao Vinculados

Projeto/Atividade: 2111 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo

Elemento de despesa: 3390.39 / 3390.36 / 3390.30

Fonte de recursos: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Gestora: 02.08.01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESEN. ECCNOMICO

Projeto/Atividade: 2073 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Elemento de Despesa: 3390.39 / 3390.36 / 3390.30

Fonte de recursos: 1-500-0000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

Unidade Gestora: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto/Atividade: 2031 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saude

Elemento de Despesa: 3390.39 / 3390.36 / 3390.30

Fontes de Recurso: 1-500-1002 - Rec. Nao Vinculado de Impostos a despesa com ASPS

Unidade Gestora: 02.07.01 SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

Projeto/Atividade: 2023 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. de Infraestrutura e Serviços públicos.

Elemento de despesa: 3390.39 / 3390.36 / 3390.30

Fonte de recursos: 1-500-0000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

1-704-0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gas Natural

Unidades Gestoras: 02.12.01 SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

Projeto/Atividade: 2018 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

Ambiente, Cultura e Turismo

Elemento de Despesa: 3390.39 / 3390.36 / 3390.30

Fonte de recursos: 1-500-0000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

Unidade Gestora: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Projeto/Atividade: 2087 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

Desenvolvimento Social

Elemento de despesa: 3390.39 / 3390.36 / 3390.30

Fonte de recursos: 1-500-0000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

Unidades Gestoras: 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Projeto/Atividade: 2111 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo

Elemento de despesa: 3390.39 / 3390.36 / 3390.30

Fonte de recursos: 1-500-0000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

Unidade Gestora: 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2045 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Fundo Municipal de

Assistência Social

Elemento de despesa: 3390.39 / 3390.36 / 3390.30

Fonte de recursos: 1-500-0000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

Central-Ba,09 de agosto de 2024

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ: 14.136.816/0001-51
AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 165/2024

CONTRATADA: CLEITON CARLOS NASCIMENTO 85914199522, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.219.006/0001-55, situada na Avenida Tancredo Neves, 373, Centro, Central - BA - CEP: 44.940- 000

OBJETO: Futura e eventual de gêneros alimentícios (hortifrúti) para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Central-BA

Prazo da Contratação: 12 (doze) meses.

Início da Vigência: 09 de agosto de 2024.

Valor Global: R\$ 178.880,75(cento e setenta e oito mil oitocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
2110	2084	3.3.9.0.30.00.00	1.500
2090	2061	3.3.9.0.30.00.00	1552 1500
2100	2084	3.3.9.0.30.00.00	1500

Central-Ba, 09 de agosto de 2024

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ: 14.136.816/0001-51
AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 166/2024

CONTRATADA: H.L.M.DE SOUZA-EPP, inscrita no CNPJ nº 04.741.266/0001-46 situada na Rua Aristides Moitinho 213 B Centro , Irecê - Ba CEP: 44.900-000

OBJETO: Futura e eventual aquisição de material descartável, para atendimento das Secretarias Municipais de Central Bahia.

Prazo da Contratação: 12 (doze) meses.

Início da Vigência: 09 de agosto de 2024.

Valor Global: R\$ 279.045,35 (duzentos e setenta e nove mil quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
2110	2084	3.3.9.0.30.00.00	1.500
	2045		1600
	2089		
2050	2008	3.3.9.0.30.00.00	1.500.
2100	2084	3.3.9.0.30.00.00	1500

Central-Ba, 09 de agosto de 2024

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO



Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

Processo Administrativo: 049/2024. Contrato: 141/2024.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL-BA. Contratada:
Beatriz Silva de Andrade, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ nº 55.101.650/0001-15, Objeto:
Contratação da empresa Beatriz Silva de Andrade representante
exclusiva da banda " BEATRIZ ANDRADE " para prestação de
serviço com apresentação de show artístico musical, em
comemoração ao aniversário da cidade de Central -Ba. Data da
Assinatura: 07 de AGOSTO de 2024. Vigência:03 (três) meses.
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Dotação Orçamentária
- Secretaria de Cultura, Turismo e meio ambiente; FONTE 1-
500, 1.710; PROJETO /ATIVIDADE: 2110-2015; ELEMENTO DE
DESPESA 3.3.90.39. **Fundamentação Legal:** artigo 74, inciso II,
da Lei Federal 14.133/2021.



Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

Processo Administrativo: 053/2024. Contrato: 143/2024.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL-BA. Contratada:
JAS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº
24.356.637/0001-83 Objeto: Contratação da empresa JAS
EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS representante exclusiva da banda
"DUBIRAN" para prestação de serviço com apresentação de show
artístico musical, em comemoração ao aniversário da cidade de
Central -Ba. Data da Assinatura: 08 de AGOSTO de 2024.
Vigência:03 (três) meses. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Dotação Orçamentária - Secretaria de Cultura, Turismo e meio
ambiente; FONTE 1-500, 1.710; PROJETO /ATIVIDADE: 2110-
2015; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39. **Fundamentação Legal:**
artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.



Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

Ante os elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2024.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à emissão de empenho e contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação da empresa JAS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS representante exclusiva da banda "DUBIRAN" para prestação de serviço com apresentação de show artístico musical, em comemoração ao aniversário da cidade de Central -Ba.
Favorecido:	
CNPJ / CPF:	11.191.080/0001-26
Prazo de Execução e Vigência:	03 (três) meses
Valor Total:	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Fundamento Legal:	art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária:	Secretaria de Cultura, Turismo e meio ambiente; FONTE 1-500-1.710; PROJETO /ATIVIDADE:2110,2015; ELEMENTO DE DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

3.3.90.39

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 026/2024**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Central/Bahia, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO



Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
3º SESSÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 – CREDENCIAMENTO 002/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê o CREDENCIAMENTO em conformidade ao disposto no art. 79 da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas.

RATIFICO E HOMOLOGO O CREDENCIAMENTO 002/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017/2024.

CREDENCIADOS:	CNPJ/CPF
MAGNA REGILENE TEIXEIRA SOUZA	014.260.865-39
JVCN ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA	55.969.502/0001-17,
MF SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA	09.456.227/0001-10
UENDE DOS SANTOS DOURADOS	44.671.179/0001-84

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: credenciamento para contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços médicos como médico cirurgião para realização de cirurgias eletivas agendadas pela secretaria de saúde do município de Central/BA.

Prazo de Vigência do edital de credenciamento: 19/06/2024 a 19/06/2025 Justificativa Anexa nos autos do **CREDENCIAMENTO 002/2024**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Central – BA, 20 de agosto de 2024.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal

Credenciamento nº 002/2024



Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ: 14.136.816/0001-51
AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2024

CREDECIMENTO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

CONTRATADA: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E LABORATORIAIS LTDA,
inscrita no
CNPJ/MF sob nº 23.993.964/0001-83.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos, tanto na área urbana quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde do Município de Central/BA, realizado por meio do Edital de Credenciamento nº 002/2024.

Prazo da Contratação: 12(doze) meses.

Início da Vigência: 09 de AGOSTO de 2024.

Valor Global Estimado: R\$ 1.003.329,80 (UM MILHÃO TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.10.02	2084/2081/2031/2108	339036.00/339039.00	1.500.1002/1.600.0000

Central-Ba, 09 de AGOSTO de 2024

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ: 14.136.816/0001-51
AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2024

CREDECIMENTO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

CONTRATADA: NM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no
CNPJ/MF sob nº 37.076.801/0001-40.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos, tanto na área urbana quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde do Município de Central/BA, realizado por meio do Edital de Credenciamento nº 002/2024.

Prazo da Contratação: 12(doze) meses.

Início da Vigência: 09 de AGOSTO de 2024.

Valor Global Estimado: R\$ 225.870,36 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.10.02	2084/2081/2031/2108	339036.00/339039.00	1.500.1002/1.600.0000

Central-Ba, 09 de AGOSTO de 2024

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2024

O **MUNICÍPIO DE CENTRAL - BA**, com sede administrativa localizada na Praça José de Castro Dourado, nº 22, bairro Centro, CEP nº 44940-000, na cidade de Central (BA), inscrito no CNPJ sob o nº **14.136.816/0001-51**, doravante denominado GESTOR, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula terceira, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº **015/2023** e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão n.º008/2024, conforme homologada pela Autoridade Competente.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha p13(glp) atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Central /Ba**, conforme especificações do Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BENEFICIÁRIO DOS ITENS	
RAZÃO SOCIAL:	DURA COMERCIO DE GAS LTDA
ENDEREÇO:	RUA SÃO PEDRO, 634, GALPAO:B, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, ITABUNA, BA,
CNPJ:	47.890.806/0001-66
REPRESENTANTE LEGAL:	LUCAS SOUZA DA COSTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

RG:	1006738304
CPF:	006.033.605-64,

Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

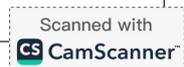
1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha p13(glp) atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Central /Ba, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período,





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretário de Gestão Administrativa de Cental-BA

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R\$ 116.448,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)**, seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata.

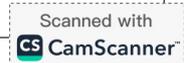
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	MEDIA		
				MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO PARA BOTTIÃO DE 13 KG	960	UND	LIQUIGAS	R\$ 121,30	R\$ 116.448,00

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a ordem de fornecimento, o prazo para a conclusão da entrega será de **24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento**, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

5.1.1 O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante comprovação pelo **DETENTOR DO REGISTRO** da impossibilidade de entrega no prazo inicialmente previsto.

5.2. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva do **DETENTOR DO REGISTRO**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá substituí-lo ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

complementá-lo.

5.3. Ao Município de Central - Ba reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7 ° da Lei Federal n.º 14.133.

5.4. O **DETENTOR DO REGISTRO** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias e serviços em que se verificarem irregularidades.

5.5. O **DETENTOR DO REGISTRO** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela Secretário de Gestão Administrativa de Cental-BA.

5.6. Os produtos deverão estar acondicionados de forma que garantam o seu perfeito recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designação previa.

6.2. A Administração Municipal, através dos servidores abaixo designados, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor, conformes segue:

6.2.1. FISCAL:

Nome	Secretaria
Cleberlito Matos Cruz	





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

-	
---	--

6.2.2. GESTOR:

Nome	Secretaria
Cleontes da Silva	Secretário de Gestão Administrativa de Cental-BA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

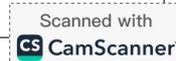
7.1.3. Autorização de compra.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

7.2.2. Assinar o contrato.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

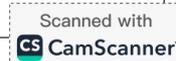
CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Central - Ba e a inscrição no CNPJ n.º 14.136.816/0001-51.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipais solicitantes que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela Secretaria Municipal de Administração e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o de Central - Ba

8.5. O de Central - Ba efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

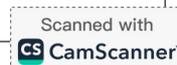
8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do de Central - Ba, desde que o **DETENTOR DO REGISTRO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

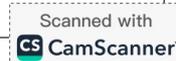
9.2.1 Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

9.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O **DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

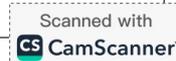
10.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanções previstas no incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

força maior; ou

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

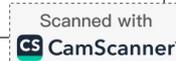
11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a sessão eletrônica ou a execução do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

11.1.9. Fraudar a sessão eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da sessão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

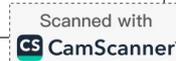
11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Central - BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Central - BA, 15 de agosto de 2024.

LUCAS SOUZA DA COSTA
DURA COMERCIO DE GAS LTDA
Detentor do Registro

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito
Município de Central - Ba





Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
4º SESSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005CRED-IN/2023-
CREDENCIAMENTO 005/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê o CREDENCIAMENTO em conformidade ao disposto no art. 25 "caput" da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas.

CRENCIADOS	FUNÇÃO	CPF
VALDENICIO MARTINS DOS SANTOS	SERVIÇOS PINTOR	729.920.425-87

RATIFICO E HOMOLOGO O CREDENCIAMENTO 005/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005CRED-IN/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: credenciamento de pedreiros, ajudantes de pedreiro, pintores, carpinteiros, eletricista, por hora trabalhada, para prestação de serviços de manutenção dos serviços públicos deste município de Central/BA.
Prazo de Vigência do edital de credenciamento: 27/12/2023 a 27/12/2024 Justificativa Anexa nos autos do CREDENCIAMENTO 005/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal e que seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Central - BA, 30 de julho de 2024.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA
CNPJ Nº. 14.136.816/0001-51
CREDENCIAMENTO N.º 002/2024
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, convoca as empresas: MAGNA REGILENE TEIXEIRA SOUZA CPF: 014.260.865-39, a empresa JVCN ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ 55.969.502/0001-17, a empresa MF SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA inscrita no CNPJ: 09.456.227/0001-10, UENDE DOS SANTOS DOURADOS inscrita no CNPJ: 44.671.179/0001-84 nos termos do edital de credenciamento 002/2024, para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito da contratação. Comissão Especial de Credenciamento, torna público, Central – BA, 20 de agosto de 2024

Pedro Lucas H. da Silva Freire –
Presidente da comissão de credenciamento